



TERMO DE CONTRATO Nº 198 /16

Processo Administrativo nº 14/10/09.691

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 256/16

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos odontológicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Especificações dos Itens, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará até que ocorra a expiração do prazo final da garantia dos equipamentos entregues, de acordo com o previsto no Edital, sendo estimado o prazo de 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.1.1. O fornecimento dos equipamentos dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. A montagem e instalação do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do mesmo.

3.1.3. O prazo de garantia dos equipamentos será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$
COTA PRINCIPAL					
01	8967	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM: - ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO - COR VERDE - ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO - LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO --TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES. - BASE EM CHAPA AÇO MACIÇA COM CONTRAPESO OU FERRO FUNDIDO - SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM DOIS CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO - TRANSFORMADOR PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - COMANDOS ELÉTRICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO - ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE ATÉ NO MÍNIMO 75 CM DE FORMA A PERMITIR MELHOR ERGONOMIA PARA O PROFISSIONAL DURANTE ATOS CLÍNICOS PROLONGADOS UNIDADE AUXILIAR: - ACOPLADA À CADEIRA - COM ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA - CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E SUPERFÍCIE LISA - BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO - SEPARADOR DE DETRITOS - REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA - UM TERMINAL DE SUCCÃO EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO - SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS - CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO ABAFADOR - SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCCÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL	PÇ	10	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		<p>REFLETOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, DOTADO COM:- ILUMINAÇÃO LED- TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN- CAMPO DE ILUMINAÇÃO APROXIMADAMENTE 8 X 18 CM A APROXIMADAMENTE 80 CM DE DISTÂNCIA COM NO MÍNIMO 25000 LUX, APROXIMADAMENTE.- LIVRE DE LAMPADAS- ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE- TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM- INTERRUPTOR QUE PERMITA ACIONAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS- BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA- ALIMENTAÇÃO: 110/127 E 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- BASE MÓVEL SOBRE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS- PEDESTAL COM LINHAS ARREDONDADAS- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA- SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO DE PROTEÇÃO POR NÍQUEL QUÍMICO- PEDAL DE COMANDO DAS PONTAS PROGRESSIVO- SUPORTE DE PONTAS MACIÇO COM FORMAS ARREDONDADAS- PUXADOR EM ALUMÍNIO- BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTES- MÍNIMO DE 3 TERMINAIS PARA MICRO MOTOR- TERMINAL DOIS FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E UMA SERINGA TRÍPLICE- SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO À GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA <p>ENCOSTO ANATÔMICO BASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS ASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE, RÍGIDO, COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- REVESTIMENTO SEM COSTURA- ESTOFAMENTO ANTI-DEFORMANTE- DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA- ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS- ALTURA REGULÁVEL ENTRE 45 E 55 CM NO MÍNIMO COR VERDE			
02	51329	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO- COR VERDE- ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO- LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO- TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES.- BASE EM CHAPA AÇO MACIÇA COM CONTRAPESO OU FERRO FUNDIDO- SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM DOIS CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO- TRANSFORMADOR PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO- COMANDOS ELÉTRICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO.- ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE ATÉ NO MÍNIMO 80 CM DE FORMA A PERMITIR MELHOR ERGONOMIA PARA O PROFISSIONAL DURANTE ATOS CLÍNICOS PROLONGADOS <p>UNIDADE AUXILIAR:</p>	PÇ	08	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		<ul style="list-style-type: none">- ACOPLADA À CADEIRA- COM ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E SUPERFÍCIE LISA- BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO- SEPARADOR DE DETRITOS- REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA- UM TERMINAL DE SUÇÃO EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO- SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS- CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO ABAFADOR- SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL. <p>REFLETOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO- FIXO A CADEIRA, DOTADO COM:- ILUMINAÇÃO LED.- TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN- CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8 X 18 CM A APROXIMADAMENTE 80 CM DE DISTÂNCIA COM NO MÍNIMO 25000 LUX, APROXIMADAMENTE.- LIVRE DE LÂMPADAS- ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE- TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM- INTERRUPTOR QUE PERMITA ACIONAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS- BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA.- ALIMENTAÇÃO: 110/127 E 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- BASE MÓVEL SOBRE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS- PEDESTAL COM LINHAS ARREDONDADAS- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA- SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO DE PROTEÇÃO POR NÍQUEL QUÍMICO.- PEDAL DE COMANDO DAS PONTAS PROGRESSIVO- SUPORTE DE PONTAS MACIÇO COM FORMAS ARREDONDADAS- PUXADOR EM ALUMÍNIO- BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTES- MÍNIMO DE 3 TERMINAIS PARA MICROMOTOR- TERMINAL DOIS FUSOS PARA ALTA ROTAÇÃO E UMA SERINGA TRÍPLICE <p>SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO À GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA</p> <ul style="list-style-type: none">- ENCOSTO ANATÔMICO- BASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS- ASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE, RÍGIDO, COM:- REVESTIMENTO SEM COSTURA- ESTOFAMENTO ANTI-DEFORMANTE- DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA- ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS- ALTURA REGULÁVEL ENTRE 45 E 55 CM NO MÍNIMO- COR VERDE			
COTA RESERVADA					
06	8967	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM: <ul style="list-style-type: none">- ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO- COR VERDE- ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO	PC	03	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	<ul style="list-style-type: none">- LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO --TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES.- BASE EM CHAPA AÇO MACIÇA COM CONTRAPESO OU FERRO FUNDIDO- SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM DOIS CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO- TRANSFORMADOR PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO- COMANDOS ELÉTRICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO- ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE ATÉ NO MÍNIMO 75 CM DE FORMA A PERMITIR MELHOR ERGONOMIA PARA O PROFISSIONAL DURANTE ATOS CLÍNICOS PROLONGADOSUNIDADE AUXILIAR:<ul style="list-style-type: none">- ACOPLADA À CADEIRA- COM ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E SUPERFÍCIE LISA- BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO- SEPARADOR DE DETRITOS- REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA- UM TERMINAL DE SUÇÃO EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO- SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS- CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO ABAFADOR- SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVELREFLETOR:<ul style="list-style-type: none">- ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, DOTADO COM:<ul style="list-style-type: none">- ILUMINAÇÃO LED- TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN- CAMPO DE ILUMINAÇÃO APROXIMADAMENTE 8 X 18 CM A APROXIMADAMENTE 80 CM DE DISTÂNCIA COM NO MÍNIMO 25000 LUX, APROXIMADAMENTE.- LIVRE DE LAMPADAS- ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE- TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM- INTERRUPTOR QUE PERMITA ACIONAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS- BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA- ALIMENTAÇÃO: 110/127 E 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICOEQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART COM:<ul style="list-style-type: none">- BASE MÓVEL SOBRE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS- PEDESTAL COM LINHAS ARREDONDADAS- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA- SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO DE PROTEÇÃO POR NÍQUEL QUÍMICO- PEDAL DE COMANDO DAS PONTAS PROGRESSIVO- SUPORTE DE PONTAS MACIÇO COM FORMAS ARREDONDADAS- PUXADOR EM ALUMÍNIO- BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTES- MÍNIMO DE 3 TERMINAIS PARA MICRO MOTOR- TERMINAL DOIS FUIROS PARA ALTA ROTAÇÃO E UMA SERINGA TRÍPLICE- SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO À GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCAENCOSTO ANATÔMICOBASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOSASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE, RÍGIDO, COM:<ul style="list-style-type: none">- REVESTIMENTO SEM COSTURA			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		<ul style="list-style-type: none">- ESTOFAMENTO ANTI-DEFORMANTE- DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA- ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS- ALTURA REGULÁVEL ENTRE 45 E 55 CM NO MÍNIMO COR VERDE			
07	51329	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO- COR VERDE- ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO- LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO- TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES.- BASE EM CHAPA AÇO MACIÇA COM CONTRAPESO OU FERRO FUNDIDO- SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM DOIS CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO- TRANSFORMADOR PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO- COMANDOS ELÉTRICOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO.- ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE ATÉ NO MÍNIMO 80 CM DE FORMA A PERMITIR MELHOR ERGONOMIA PARA O PROFISSIONAL DURANTE ATOS CLÍNICOS PROLONGADOS <p>UNIDADE AUXILIAR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOPLADA À CADEIRA- COM ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E SUPERFÍCIE LISA- BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO- SEPARADOR DE DETRITOS- REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA- UM TERMINAL DE SUÇÃO EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO- SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS- CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO ABAFADOR- SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL. <p>REFLETOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO- FIXO A CADEIRA, DOTADO COM:- ILUMINAÇÃO LED.- TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN- CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8 X 18 CM A APROXIMADAMENTE 80 CM DE DISTÂNCIA COM NO MÍNIMO 25000 LUX, APROXIMADAMENTE.- LIVRE DE LÂMPADAS- ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE- TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM- INTERRUPTOR QUE PERMITA ACIONAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS- BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA.- ALIMENTAÇÃO: 110/127 E 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- BASE MÓVEL SOBRE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS- PEDESTAL COM LINHAS ARREDONDADAS- CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA- SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO DE PROTEÇÃO POR NÍQUEL QUÍMICO.- PEDAL DE COMANDO DAS PONTAS PROGRESSIVO		02	10.000,00

PÇ

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



		<ul style="list-style-type: none">- SUPORTE DE PONTAS MACIÇO COM FORMAS ARREDONDADAS- PUXADOR EM ALUMÍNIO- BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL- RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTES- MÍNIMO DE 3 TERMINAIS PARA MICROMOTOR- TERMINAL DOIS FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E UMA SERINGA TRÍPLICESISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO À GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA- ENCOSTO ANATÔMICO- BASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS- ASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE, RÍGIDO, COM:- REVESTIMENTO SEM COSTURA- ESTOFAMENTO ANTI-DEFORMANTE- DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA- ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS- ALTURA REGULÁVEL ENTRE 45 E 55 CM NO MÍNIMO- COR VERDE			
ITENS EXCLUSIVOS					
11	9358	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO: BASE EM AÇO OU FERRO FUNDIDO QUE GARANTA ESTABILIDADE; TENSÃO NOMINAL: 70 KVP +/- 10%, CORRENTE DO TUBO: 7 A 8 MA +/- 20% CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE CHUMBO ATRAVÉS DE PELÍCULA DE CHUMBO COM NO MÍNIMO 0,5 MM, DUPLA COLIMAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, FILTRO EQUIVALENTE DE NO MÍNIMO 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 0,2 E 2,5 S, BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DOS RAIOS-X, BRAÇO PANTOGRÁFICO, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA DISPARO EM CASO DE SOBRETENSÃO, CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR FÍSICO CREDENCIADO, EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ADEQUADO À NORMA NBR IEC 60601-1/94 E EMENDA 1/97, E NORMAS ESPECÍFICAS : NBR IEC 60601-2-7/01, NBR 60601-2-32/01, NBR IEC 60601-2-28/01 E NORMA COLATERAL NBR IEC 601-1-3/01. EXATIDÃO DOS DADOS OPERACIONAIS OBTIDA PELA CONFORMIDADE DO GERADOR DE ALTA TENSÃO, COM OS ITENS APLICÁVEIS DA NORMA IEC 60601-2-7	PÇ	06	4.165,00
12	22219	APARELHO PARA PROFILAXIA DENTÁRIA COM ULTRASSOM PIEZO ELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO CONJUGADOS, CONSTITUÍDO POR UM CIRCUITO OSCILADOR QUE ENVIA TENSÃO PARA A PEÇA DE MÃO (TRANSDUTOR) COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 28 KHZ E POTÊNCIA DE 24 W MONTADO COM PASTILHAS DE CERÂMICA MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA E VIBRAÇÃO COM MOVIMENTO LINEAR ÂNTERO POSTERIOR LONGITUDINAL FIXA AO CABO, CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, PONTEIRAS DE RASPAGEM AUTOCLAVÁVEIS, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA COM ATÉ QUATRO ESTÁGIOS, AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE 0,05 A 0,1MM, CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA E SELEÇÃO AUTOMÁTICA, CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS COM PROLONGADOR PARA IMPEDIR O CONTATO MANUAL COM AS PONTEIRAS, ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS, CORPO EM POLIURETANO DE SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PEDAL DE COMANDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO COM FACILIDADE E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL OU CAPA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL PARA AUTOCLAVAGEM, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, FILTROS DE AR, TAMPA TRANSPARENTE DO BICARBONATO, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO BIVOLTAGEM; 110/127 E 220 V, POTÊNCIA ATÉ 24VA, CONSUMO DE AR 10 LITROS / MIN, PRESSÃO PRIMÁRIA DE AR COMPRIMIDO VARIANDO ENTRE 60 PSI À 80 PSI.	PÇ	15	1.455,00
		EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART COM: BASE MÓVEL SOBRE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



13	18795	NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS, PEDESTAL COM LINHAS ARRENDONDADAS, CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADO POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO DE PROTEÇÃO POR NÍQUEL QUÍMICO, PEDAL DE COMANDO DAS PONTAS PROGRESSIVO, SUPORTE DE PONTAS MACIÇO COM FORMAS ARREDONDADAS, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTES, MÍNIMO DE 3 TERMINAIS PARA MICRO MOTOR, TERMINAL DOIS FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E UMA SERINGA TRÍPLICE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 01 MICRO MOTOR 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO 01 PONTA RETA	PÇ	09	2.490,00
16	8950	MOCHO ODONTOLÓGICO: SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO À GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA, ENCOSTO ANATÔMICO, BASE COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS, ASSENTO EM MATERIAL RESISTENTE, RÍGIDO, COM: REVESTIMENTO SEM COSTURA, ESTOFAMENTO ANTI-DEFORMANTE DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 45 E 55 CM NO MÍNIMO, COR VERDE	PÇ	44	368,00

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 328.417,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais).

4.3. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 683 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08750.10.301.1019.1132.4.4.90.52.08 FR 05.300-007
087000.08750.10.301.1019.1132.3.3.90.30.10 FR 05.300-007
087000.08750.10.301.1019.1132.4.4.90.52.08 FR 01.310-000
087000.08750.10.301.1019.1132.3.3.90.30.10 FR 01.310-000

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. O prazo de início da entrega e instalação não admite prorrogação. Se houver algum dos motivos abaixo relacionados, devidamente autuados em processo, prorrogar-se-á o presente contrato, mantendo-se as demais cláusulas e assegurado o seu equilíbrio econômico-financeiro:

7.1.1. Alteração do projeto ou de especificações, pela Administração;

7.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

7.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. 4

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula:

8.1. A Contratada apresentará à SMS a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, acompanhada do comprovante de entrega.



8.2. A SMS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. O Contratante providenciará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

9.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos equipamentos até as os locais de entrega.

9.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.4. Cumprir as demais condições contidas no edital e seus anexos.

DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

10.1. Fornecer à Contratada a Ordem de Fornecimento que será expedida pela SMS;

10.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos.



DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02):

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

11.1.2. Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

11.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

11.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

11.4. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou



12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital e seus anexos.

13.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.356/03, e ainda na Lei Complementar 123/06 e no Decreto Municipal nº 16.187/08, e respectivas alterações.

DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 256/2016, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 14/10/09.691. 9

DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento



convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de fls. 1298 a 1313 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para os fornecimentos ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

19.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização dos fornecimentos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os equipamentos, com toda cautela e boa técnica.

VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação e problemas de montagem, contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação, o qual será emitido após recebimento, conferência, instalação na sua unidade destino e testes operacionais, pelo responsável por este procedimento, e Declaração de Compromisso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Substituição Imediata ou Reparo, de acordo com código de defesa do consumidor.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

21.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 OUT. 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Representante Legal:

RG nº M 4.010.917 SSP/MG

CPF nº 758.729.606-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 14/10/9691
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Campinas
Contratada: Betaniamed Comercial Eireli - EPP
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 256/16

Termo de Contrato nº 198/16
Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 OUT. 2016

CÁRMINO ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Representante Legal:

RG nº M 4.010.917 SSP/MG

CPF nº 758.729.606-97

e-mail institucional: betaniamed@bol.com.br

e-mail pessoal: betaniamed@hotmail.com